



**Universidade Federal de Santa Catarina**

**Centro de Ciências da Educação**

**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação**

**Edital n 001/PGCIN/2022**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PGCIN 2022**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, tendo em vista a Resolução 002/PGCIN/2018 e a Instrução Normativa 001/PGCIN/2018, torna pública a abertura das inscrições para a solicitação de bolsas de estudos nos cursos de Doutorado e Mestrado em Ciência da Informação para o ano de 2022, para implementação a partir de março e abril de 2022.

### **1 PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas entre os dias 07 e 08 de fevereiro de 2022, através do e-mail; [selecao.ppgcin@contato.ufsc.br](mailto:selecao.ppgcin@contato.ufsc.br)

### **2 CANDIDATOS**

Poderão concorrer à bolsa os discentes regularmente matriculados (ingressantes ou veteranos), sendo estes últimos bolsistas do Programa, bolsistas emergenciais ou não bolsistas, que atendam aos requisitos exigidos pelo Programa e ao disposto na Resolução 002/PGCIN/2018.

### **3 DOCUMENTAÇÃO**

Todos os discentes interessados deverão preencher e enviar para o e-mail [selecao.ppgcin@contato.ufsc.br](mailto:selecao.ppgcin@contato.ufsc.br), no prazo estabelecido, **o formulário de pedido de bolsa**, disponível na página do Programa.

#### **3.1 Discentes ingressantes**

Deverão preencher e enviar, no prazo estabelecido, **formulário de pedido de bolsa**, disponível na página do Programa.

#### **3.2 Discentes veteranos**

Deverão preencher e enviar, no prazo estabelecido, **o formulário de pedido de bolsa**, disponível na página do Programa e os documentos exigidos na Resolução 002/PGCIN/2018 com suas respectivas comprovações, respeitando os prazos adicionais concedidos pela PROPG e pelo Colegiado do PGCIN devido a Pandemia de COVID-19.

**3.3** Além dos itens listados em 3.1 e 3.2, o/a candidato/a que obter por concorrer as bolsas das cotas para ações afirmativas deverá também enviar no e-mail, no ato da inscrição:

#### **3.4 Vagas destinadas a pretos e pardos**

Autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vagas para negros/as (pretos/as e pardos/as) (Anexo 3 deste edital). A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos e Pardos, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem

como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

### **3.5 Vagas destinadas às pessoas com deficiências:**

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo 4 deste edital).
- b) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do/a candidato/a, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- c) Candidatos/as com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- d) Candidatos/as com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame. A documentação dos/as candidatos/as classificados/as para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos/às candidatos/as que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

#### **Obs.**

- a) a falta de qualquer documento descrito no item 3 - DOCUMENTAÇÃO tornará inválida a inscrição.
- b) a secretaria do Programa não fará a verificação dos documentos enviados no ato da inscrição.

## **4 PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A inscrição do candidato será homologada pela secretaria do Programa após averiguação de toda documentação enviada pelos candidatos.

## **5 PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E ALOCAÇÕES DE BOLSAS**

O processo de classificação dos candidatos pressupõe o atendimento dos requisitos expressos na Resolução 002/PGCIN/2018 e resultará em listas classificatórias para mestrado e para doutorado, conforme determinado pela citada Resolução, em ordem decrescente de prioridade de alocação de bolsa. As listas serão utilizadas para alocar as bolsas disponíveis a partir de março de 2021 e também para eventuais vacâncias de bolsas ao longo de **um ano** devidas a conclusões, abandonos, desistência de bolsistas ou outras intercorrências.

**5. 2** Serão destinadas 20% das bolsas do curso de Mestrado e doutorado à Política de Ações Afirmativas para negros e pessoas com deficiência, nos cursos stricto sensu (mestrado e doutorado) da UFSC conforme resolução Normativa nº 145/2020/CUN de 27 de outubro de 2020

### **5.1 Prioridade de alocação**

A ordem de classificação dos candidatos para alocação de bolsas, tanto para mestrado quanto para doutorado, respeita as seguintes prioridades: (1) bolsistas regulares em renovação; (2) veteranos bolsistas emergenciais; (3) veteranos não-bolsistas e; (4) ingressantes.

### **5.2 Ordem de classificação e critério de desempate**

Respeitada a prioridade expressa em 5.1, a ordem de classificação dos candidatos atende aos seguintes critérios:

- a) **Veteranos** (bolsistas, bolsistas emergenciais e não-bolsistas): são classificados segundo a Resolução 002/PGCIN/2018 e Instrumento Normativo 001/PGCIN/2018, disponíveis no website do Programa;
- b) **Ingressantes**: as bolsas para alunos ingressantes são distribuídas de acordo com a classificação no processo seletivo.
- c) Aos ingressantes pertencentes aos grupos beneficiados pela política de ações afirmativas do PGCIN, respeitada a ordem de classificação e o critério de desempate estarão asseguradas 20% das vagas que surgirem no decorrer do prazo estabelecido.

## **6 PUBLICAÇÃO E VALIDADE DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão de Bolsas do PGCIN examinará a documentação entregue conforme às condições descritas na Resolução 002PGCIN/2018 e elaborará as listas de classificação para mestrado e para doutorado. A secretaria do PGCIN divulgará o resultado conforme o calendário a seguir. As listas serão válidas até dezembro de 2021.

## **7 CALENDÁRIO**

Divulgação dos resultados: dia 07 de março de 2022.

Recursos: dias 08 e 09 de março de 2022.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Bolsas do PGCIN.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Edgar Bisset Alvarez  
Coordenador do PGCIN